



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 4818/2018

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelos seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro - Luana Lordelos Fernandes

Pregoeiro – Luciano Aguiar Rocha

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Ana Carolina Vieira Jayme

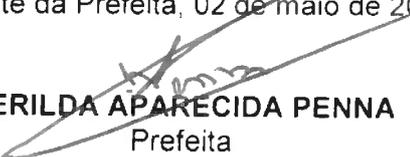
Art. 3º. Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º. A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art. 5º. Deve a Sessão de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial do Decreto nº. 4.729 de 07 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>006</u>
Edição Nº <u>117</u>
Página <u>02</u>
Data <u>09/05/2018</u>
Visto <u>João Paulo</u>